

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE - n° 2123/73

PARECER CEE N° 2190/73  
Aprovado por Deliberação  
Em 31/10/1973

INTERESSADO: EDSON ASLAN

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU

RELATOR : Conselheiro Arnaldo Laurindo

I - HISTÓRICO: Edson Aslan, filho de Abdul Djelil Aslan e de dona Rena Helito Aslan, nascido nesta Capital a 12 de outubro de 1955, Cart. de Identidade n° 6.169.874, residente nesta Capital à Alameda dos Guaiases n° 148, requer a este Conselho equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos, para os fins de prosseguimento de vida escolar.

O requerente fez o curso primário, com 4 séries, nas Escolas desta Capital - Escola São Francisco (três primeiras séries) e Ateneu Ricardo Nunes (última série).

Fez, de 1966 a 1969, no Liceu Pasteur, desta Capital, o curso ginásial, com 4 séries, estudando: nas 1ª e 2ª séries, Português, Francês, Matemática, Ciências Naturais, História do Brasil, Geografia Geral, Trabalhos Manuais; na 3ª, Português, Francês, Inglês, Matemática, História Geral, Geografia do Brasil, Desenho; na 4ª, Português, Francês, Inglês, Matemática, Ciências Naturais, História Geral, Desenho.

O requerente, ainda no Liceu Pasteur, cursou em 1970/71 a 1ª e 2ª séries colegiais, no ano de 1972, frequentou a 3ª série, durante o primeiro semestre.

Estudou na 1ª série Colegial: Português, Francês, Matemática, Física, Química, História Natural, História Geral e Educação Moral e cívica, na 2ª, série, Português, Francês, Matemática, Física, Química, História Geral, Desenho e Educação Moral e Cívica; no 1º semestre da 3ª série estudou, Português, Matemática, Física, Química, Desenho e Educação Moral e cívica.

Posteriormente, no período de 6 de setembro de 1972 a 12 de junho de 1973, frequentou a "Escola Secundária Fairmont West" de Kettering, Ohio, Estados Unidos, onde recebeu o diploma de conclusão de curso-secundário. Estudou: Desenho, Química, Física, Matemática Avançada, Literatura Adiante da e Comp., Arte, Civismo e Psicologia.

II - APRECIACÃO: O pedido encontra apoio na legislação em vigor (Art. 100 da Lei 4024/61), assim como na jurisprudência firmada neste Colegiado para casos análogos.

Os documentos apresentados atendem ao que dispõe a Resolução CEE nº 19/65.

Os estudos realizados pelo interessado em país estrangeiro podem ser considerados equivalentes aos do 2º semestre da 3ª série do ensino de 2º grau do sistema brasileiro.

III - CONCLUSÃO: Votamos pelo reconhecimento dos estudos realizados nos Estados Unidos por Edson Aslan, a nível de conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau do sistema brasileiro.

São Paulo, em 16 de setembro de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1973.

a) Conselheiro António Delorenzo Neto - Presidente.